



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023-SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.15.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através do Gabinete do Prefeito, Órgão Gerenciador, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado os fornecedores **POSTO SERTÃO LTDA**, com endereço na Rodovia CE, 060, s/n KM 53, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrito no CNPJ; **05.330.718/0001-60**, **WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA**, com endereço na AV. Adília Cajazeiras, nº. 596, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrito no CNPJ; **11.413.629/0001-80**, **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL**, com endereço na AV. Adília Cajazeiras, nº. 435, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrito no CNPJ Nº **08.111.207/0001-45**, **B M EDUARDO LTDA**, com endereço na Travessa Cel. José Vieira, Nº 270, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, telefone (88) 3423-2015, email. valecarrussas@hotmail.com inscrita no CNPJ Nº **02.577.520/0001-97**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023-SRP, com a homologação datada de 15/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo IMEDIATO, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela as Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.



8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por



eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.



9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

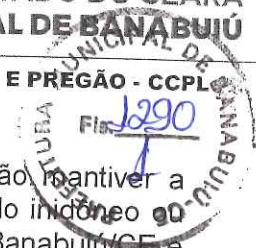
13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
 - a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida;
 - c) Não manter a proposta de preços;
 - d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

Fls. 1291


b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidade Gestora do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 15 de Maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

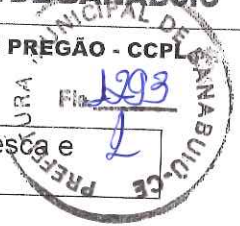


ORGÃO GERENCIADOR – GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Gerlania Maria Lemos Nobre</i>
	GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE CHEFE DE GABINETE

ORGÃOS PARTICIPANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 11.397.753/0001-07	<i>Weyber Douglas Silva Nobre</i> WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Glauco Fausto de Brito</i> GLAUCO FAUSTO DE BRITO Secretário Municipal de Agricultura
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Pedro Henrique Lopes Gonçalves</i> PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES Secretário Municipal de Infraestrutura
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Imaculada Conceição Silveira</i> IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 14.387.899/0001-51	<i>Cleidemar Lopes da Silva Nobre</i> CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE Secretária Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Francisco Egberto Pordeus Oliveira</i> FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA



	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Francisco Marcelo Coelho Brito</i> FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO Secretário Municipal de Planejamento
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 23.444.672/0001-91	<i>Chrystian Aurelio da Silva Nobre</i> CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE Secretário Municipal de Esporte
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ N° 63.386.494/0001-04	<i>Francisco Carlos Farias</i> FRANCISCO CARLOS FARIAS DIRETOR DO SAAE

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

POSTO SERTÃO LTDA CNPJ: 05.330.718/0001-60	<i>[Signature]</i> Representante Legal
WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 11.413.629/0001-80	<i>Weylan Kellian Carneiro Santiago</i> Representante Legal
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CNPJ N° 08.111.207/0001-45	<i>Mônica Gomes</i> Representante Legal
B M EDUARDO LTDA CNPJ N° 02.577.520/0001-97	<i>Breno Maia Coimbra</i> Representante Legal

TESTEMUNHAS

- Beatriz Queiroz Silva* CPF N° 057.832.383-21
- Juliana Silva dos Santos* CPF N° 047.864.523-60

[Handwritten signatures and initials]





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.15.01

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.15.01

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
02. SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICO E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO: GLAUCO FAUSTO DE BRITO
03. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETÁRIA: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
06. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
SECRETÁRIO: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS SILVEIRA
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETÁRIO: CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
09. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
DIRETOR. FRANCISCO CARLOS FARIAS
- 10 GABINETE DO PREFEITO
CHEFE. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.15.01

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): POSTO SERTÃO LTDA	Endereço Comercial: Rodovia CE, 060, s/n KM 53, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000
CNPJ: 05.330.718/0001-60	CGF: 06.671.462-1
Fone/Fax:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA	RG nº: 2008608340-0	CPF nº: 548.000.133-72
Cargo/Função: PROPRIETARIO	Fone:	

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA	com endereço na AV. Adília Cajazeiras, nº. 596, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000,
CNPJ: 11.413.629/0001-80	
Fone/Fax:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: Weyne Kelven Carneiro Santiago	RG nº: 2006005132630	CPF nº: 075.656.853-64
Cargo/Função: Responsável	Fone:	

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL	com endereço na AV. Adília Cajazeiras, nº. 435, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000
CNPJ Nº 08.111.207/0001-45	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Fone/Fax:		E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:			
Nome: Mônica Gomes Nobre	RG nº: 92002234949	CPF nº: 762.253.303-30	
Cargo/Função: Responsável	Fone:		

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:			
DADOS DA EMPRESA:			
Proponente (Razão Social): B M EDUARDO LTDA		COM ENDEREÇO NA TRAVESSA CEL. JOSÉ VIEIRA, Nº 270, CENTRO, RUSSAS/CE, CEP 62.900-000	
CNPJ Nº 02.577.520/0001-97			
Fone/Fax: (88) 3423-2015		E-mail: valecarrussas@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:			
Nome: Breno Maia Eduardo	RG nº: 20071752475	CPF nº: 062.789.543-38	
Cargo/Função: Responsável	Fone: (88) 3423-2015		

[Handwritten signature]





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.15.01

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.15.01**, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

1 – POSTO SERTÃO LTDA, com endereço na Rodovia CE, 060, s/n KM 53, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrito no CNPJ Nº **05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R\$ 5.774.699,60 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E SETENTAS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, SESSENTA CENTAVOS)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	372.560	VIBRA BR	R\$ 5,93	R\$ 2.209.280,80
VALOR DO LOTE R\$ (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 2.209.280,80

LOTE 02-A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S-10	LITRO	573.360	VIBRA BR	R\$ 5,73	R\$ 3.285.352,80
VALOR DO LOTE R\$ (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 3.285.352,80

LOTE 4-B: RESERVADO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO: PSL 55	UNID	1.098	TECFIL	R\$ 13,00	R\$ 14.274,00
2	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 5W30	LITRO	730	MOBIL	R\$ 33,00	R\$ 24.090,00
3	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	LITRO	1.130	SHELL	R\$ 33,00	R\$ 37.290,00
4	ARLA 32-20LT	LITRO	2	IPE	R\$ 133,00	R\$ 266,00
5	ESTOPA PARA POLIMENTO BRANCA 1KG	PCT	14	VITÓRIA	R\$ 19,00	R\$ 266,00
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMB 500ML	UNID	22	BOSCH	R\$ 24,00	R\$ 528,00

7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB 500ML	UNID	14	BOSCH	R\$ 43,00	R\$ 602,00
10	ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE-140	LITRO	30	TEXACO	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA SISTEMA HIDRAULICO DE 4L	BALDE	42	TEXACO	R\$ 134,00	R\$ 5.628,00
12	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 140 DE 1LT	LITRO	12	TEXACO	R\$ 43,00	R\$ 516,00
13	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 140 DE 20LT	GALÃO	14	TEXACO	R\$ 705,00	R\$ 9.870,00
14	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 1LT	LITRO	36	TEXACO	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
15	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 DE 20LT	GALÃO	16	TEXACO	R\$ 704,00	R\$ 11.264,00
16	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40	LITRO	5.460	MOBIL	R\$ 26,00	R\$ 141.960,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ATF DE 1LT	LITRO	242	SHELL	R\$ 39,00	R\$ 9.438,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50	LITRO	54	SHELL	R\$ 32,00	R\$ 1.728,00
19	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE-80 1LT	LITRO	22	TEXACO	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
20	FLUIDO PARA RADIADORES DE 1LT	LITRO	14	TECBRIL	R\$ 9,00	R\$ 126,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 DE 20LT	BALDE	20	TEXACO	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00
23	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 10W30	LITRO	60	TEXACO	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
24	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 15W40	LITRO	60	SHELL	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
25	FILTRO DE ÓLEO:PSL 619	UND	50	TECFIL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
26	FILTRO DE ÓLEO:PSL 280	UND	16	TECFIL	R\$ 42,00	R\$ 672,00
VALOR DO LOTE R\$ (DUZENTOS E OITENTA MIL, SESENTA E SEIS REAIS)						R\$ 280.066,00

2 - WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, com endereço na AV. Adília Cajazeiras, nº. 596, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrita no CNPJ Nº 11.413.629/0001-80, com o valor global de R\$ 1.372.727,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), conforme planilha abaixo:
LOTE 01-B: RESERVADO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	93.140	SP	R\$ 5,92	R\$ 551.388,80

VALOR DO LOTE R\$ (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$ 551.388,80
--	-------------------

LOTE 02-B: RESERVADO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S-10	LITRO	143.340	SP	R\$ 5,73	R\$ 821.338,20
VALOR DO LOTE R\$ (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						R\$ 821.338,20

3 – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL, com endereço na AV. Adília Cajazeiras, nº. 435, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrita no CNPJ Nº 08.111.207/0001-45, com o valor global de R\$ 97.600,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS), conforme planilha abaixo:

LOTE 03-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL	LITRO	16.000	VIBRA BR	R\$ 4,88	R\$ 78.080,00
VALOR DO LOTE R\$ (SETENTA E OITO MIL E OITENTA REAIS)						R\$ 78.080,00

LOTE 03-B: RESERVADO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL	LITRO	4.000	VIBRA BR	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00
VALOR DO LOTE R\$ (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)						R\$ 19.520,00

4 – B M EDUARDO LTDA, com endereço na Travessa Cel. José Vieira, Nº 270, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, telefone (88) 3423-2015, email. valecarrussas@hotmail.com inscrita no CNPJ Nº 02.577.520/0001-97, com o valor global de R\$ 1.120.150,40 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme planilha abaixo:

LOTE 04-A – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO: PSL 55	UNID	4.392	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 65.880,00
2	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 5W30	LITRO	2.920	DU LUB	R\$ 30,00	R\$ 87.600,00
3	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	LITRO	4.520	DU LUB	R\$ 26,50	R\$ 119.780,00
4	ARLA 32-20LT	LITRO	8	IPE	R\$ 90,30	R\$ 722,40
5	ESTOPA PARA POLIMENTO BRANCA 1KG	PCT	56	DU LUB	R\$ 9,00	R\$ 504,00



6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMB 500ML	UNID	88	VAGAS	R\$ 25,00	2.200,00
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB 500ML	UNID	56	VAGAS	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
10	ÓLEO PARA O DIFERENCIAL SAE-140	LITRO	120	DU LUB	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA SISTEMA HIDRAULICO DE 4L	BALDE	168	DU LUB	R\$ 110,00	R\$ 18.480,00
12	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 140 DE 1LT	LITRO	48	DU LUB	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00
13	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 140 DE 20LT	GALÃO	56	DU LUB	R\$ 615,00	R\$ 34.440,00
14	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 1LT	LITRO	144	DU LUB	R\$ 33,00	R\$ 4.752,00
15	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 DE 20LT	GALÃO	64	DU LUB	R\$ 605,00	R\$ 38.720,00
16	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40	LITRO	21.840	DU LUB	R\$ 29,80	R\$ 650.832,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ATF DE 1LT	LITRO	968	UNI INGRAX	R\$ 30,00	R\$ 29.040,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50	LITRO	216	DU LUB	R\$ 22,00	R\$ 4.752,00
19	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE-80 1LT	LITRO	88	DU LUB	R\$ 28,00	R\$ 2.464,00
20	FLUIDO PARA RADIADORES DE 1LT	LITRO	56	HI TECH	R\$ 20,00	R\$ 1.120,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 DE 20LT	BALDE	80	DU LUB	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
23	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 10W30	LITRO	240	DU LUB	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
24	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 15W40	LITRO	240	DU LUB	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
25	FILTRO DE ÓLEO:PSL 619	UND	200	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
26	FILTRO DE ÓLEO:PSL 280	UND	64	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
VALOR DO LOTE R\$ (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 1.120.150,40





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP


ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.15.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: GABINETE DO PREFEITO. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: 01. POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ 05.330.718/0001-60, com o valor global de R\$ 5.774.699,60 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E SETENTAS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, SESSENTA CENTAVOS); 02 WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 11.413.629/0001-80, com o valor global de R\$ 1.372.727,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS); 03. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL, CNPJ N° 08.111.207/0001-45 com o valor global de R\$ 97.600,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS), 04. B M EDUARDO LTDA, CNPJ N° 02.577.520/0001-97, com o valor global de R\$ 1.120.150,40 R\$ (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: GABINETE DO PREFEITO - GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. Data da assinatura: 15 de Maio de 2023.



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.05.15.01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023-SRP, Processo Licitatório, referente à SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

Banabuiú/CE, 15 de Maio de 2023.


GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
CHEFE DE GABINETE

6 2 4

